



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

**CONTRATOS: 0057/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
SÉRGIO MARTINS 26537621615**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.715.409/0001-50, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o N.º 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, n.º: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE, portadora do CPF n.º 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º: 3.338, alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SÉRGIO MARTINS 26537621615, com sede à RUA SILVA JARDIM, , n.º 335, Bairro: CENTRO, Município: SANTA LUZIA - MG, CEP: 33.010-210 TELEFONE (31) 99161-1813, E-mail: licitacoessergiochaveiro@gmail.com, CNPJ n.º 33.788.500/0001-99, neste ato representada por SÉRGIO MARTINS, CPF n.º 265.376.216-15 doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N.º 005/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; nos termos dos Decretos Municipais 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E FUTUROS DE CHAVEIRO, em resultante da Ata de Registro de Preços N.º 0087/2021, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexos I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º: 005/2021 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNI	TOTAL
001 003.07.9770.0	CÓPIA DE CHAVE COFRE SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	18	R\$ 9,50	R\$ 172,58
002 003.07.9771.0	COPIA DE CHAVE S/ MODELO C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	59	R\$21,00	R\$ 1.232,00
003 003.07.9772.0	TROCA DE SEGREDO EM TETRA CHAVE C/ FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES.	Serviço	73	R\$ 38,00	R\$ 2.774,00
004 003.07.9773.0	ABERTURA FECHADURA TETRA CHAVE	Serviço	63	R\$ 49,50	R\$ 3.118,50
005 003.07.9774.0	ABERTURA TAMPA MOTOCICLETA	Serviço	21	R\$ 33,00	R\$ 704,00
006 003.07.9775.0	CONFECÇÃO CHAVE P/ MOTOCICLETA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	21	R\$ 63,00	R\$ 1.312,50
007 003.07.9776.0	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	56	R\$ 41,50	R\$ 2.324,00
008 003.07.9777.0	COPIA DE CHAVE P/ VEICULO COM PLASTICO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	64	R\$ 35,50	R\$ 2.283,83
009 003.07.9778.0	COPIA CHAVE P/ VEICULO SEM MODELO C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	56	R\$ 50,50	R\$ 2.828,00
010 003.07.9779.0	COPIA.TETRA CHAVE S/ MODELO C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	90	R\$ 51,50	R\$ 4.626,42
011 003.07.9780.0	COPIA CHAVE CODIFICADA P/ VEICULOS C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	61	R\$ 93,00	R\$ 5.673,00
012 003.07.9781.0	COPIA CHAVE VEICULO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE.	Serviço	23	R\$ 34,50	R\$ 776,25
013	COPIA CHAVE VEICULO DUPLA C/ FORNECIMENTO DE	Serviço	56	R\$ 72,00	R\$ 4.032,00

Avenida VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

003.07.9782.0	CHAVE.				
014 003.07.9783.0	INSTALAÇÃO FECHADURA TETRA CHAVE C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	124	R\$ 62,00	R\$ 7.688,00
015 003.07.9784.0	INSTALAÇÃO FECHADURA TUBULAR C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	71	R\$ 77,00	R\$ 5.441,33
016 003.07.9786.0	INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE GAVETA/PISTAO C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	65	R\$ 130,00	R\$ 8.450,00
017 003.07.9787.0	INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ARMARIO AÇO C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	93	R\$ 59,50	R\$ 5.523,58
018 003.07.9788.0	INSTALAÇÃO DE FECHADURA TIPO TAMBOR C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	69	R\$ 59,50	R\$ 4.095,58
019 003.07.9790.0	REPOSIÇÃO DE FECHADURA BICO PAPAGAIO BLINDEX C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	34	R\$ 103,50	R\$ 3.553,50
020 003.07.9791.0	REPARO PORTA BLINDEX	Serviço	33	R\$ 120,00	R\$ 3.980,00
021 003.07.9792.0	ABERTURA DE ARMARIO C/FORNECIMENTO DE CHAVE COPIA	Serviço	69	R\$ 58,00	R\$ 3.992,33
022 003.07.9793.0	ABERTURA DE CARRO	Serviço	25	R\$ 70,00	R\$ 1.738,33
023 003.07.9794.0	ABERTURA DE COFRE	Serviço	21	R\$ 155,00	R\$ 3.306,67
024 003.07.9795.0	ABERTURA DE PORTA C/FORNECIMENTO DE CHAVE COPIA	Serviço	58	R\$ 60,00	R\$ 3.500,00
025 003.07.9796.0	CONCERTO DE FECHADURA	Serviço	18	R\$ 40,00	R\$ 733,33
026 003.07.9797.0	COPIA DE CHAVE DUPLA	Serviço	24	R\$ 12,00	R\$ 292,00
027 003.07.9798.0	SERVIÇO COPIA DE CHAVE YALE	Serviço	4	R\$ 14,00	R\$ 58,33
028 003.07.9799.0	COPIA GORGE SIMPLES	Serviço	47	R\$ 11,50	R\$ 536,67
029 003.07.9800.0	COPIA TETRA CHAVE	Serviço	109	R\$ 27,00	R\$ 2.947,50
030 003.07.9801.0	INSTALACAO DE FECHADURA 55 MM C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	124	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
031 003.07.9802.0	INSTALAÇÃO DE FECHADURA C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	60	R\$ 130,00	R\$ 7.778,33
032 003.07.9805.0	CONFECÇÃO DE CHAVE SEM MODELO, COM REMOÇÃO DO TAMBOR DA FECHADURA.	Serviço	108	R\$ 50,00	R\$ 5.408,33
033 003.07.9806.0	TROCA DO CILINDRO DA FECHADURA (TAMBOR) COM CHAVE	Serviço	123	R\$ 70,00	R\$ 8.598,33
034 003.07.9807.0	TROCA COMPLETA DE FACHADURA	Serviço	143	R\$ 75,00	R\$ 10.725,00
035 003.07.9808.0	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA COM CONFECÇÃO DE CHAVE	Serviço	106	R\$ 54,00	R\$ 5.742,00
036 003.07.9809.0	CONFECÇÃO DE CHAVE SEM MODELO, COM REMOÇÃO DO TAMBOR DA FECHADURA PARA MESAS E ARQUIVOS.	Serviço	125	R\$ 36,50	R\$ 4.574,67
037 003.07.9810.0	CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE SIMPLES	Serviço	141	R\$ 8,00	R\$ 1.126,67
038 003.07.9811.0	CONFECÇÃO DE COPIA DE TETRACHAVE	Serviço	39	R\$ 25,00	R\$ 979,17
056 003.07.9785.0	INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE TETRA CHAVE GRANDE C/ FORNECIMENTO DE FECHADURA KIT COMPLETO.	Serviço	42	R\$ 128,00	R\$ 5.418,67
057 003.19.8135.0	TROCA DE SEGREDO	Serviço	32	R\$ 34,50	R\$ 1.109,75
058 003.07.9804.0	ABERTURA DE PORTAS TRANCADAS COM CONFECÇÃO DE CHAVE	Serviço	37	R\$ 62,00	R\$ 2.283,67
VALOR GLOBAL R\$ 153.838,83 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).					

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 O serviço será prestado pela contratada, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.3 As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõem a estrutura do lugar designado, devendo ser entregues no prazo máximo de 6 (seis) horas após envio da ordem de fornecimento em local a ser informado pela secretaria requisitante.
- 2.4 As solicitações de carimbo deverão ser entregues na secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após envio da ordem de fornecimento.
- 2.5 As solicitações de abertura de portas deverão ser atendidas em uma das unidades que compõem a estrutura do lugar designado, no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio da ordem de fornecimento em local a ser informado pela secretaria requisitante.
- 2.6 As solicitações de trocas de fechaduras deverão ser atendidas em uma das unidades que compõem a estrutura do lugar designado, no prazo máximo de 2 (dois) dias após envio da ordem de fornecimento em lugar a ser informado pela secretaria requisitante.
- 2.7 Os atendimentos de emergência deverão ser atendidas em uma das unidades que compõem a estrutura do lugar designado, no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio de email do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.
- 2.8 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- 2.9 Além da própria Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a autorização para a execução dos serviços também será de responsabilidade dos servidores apontados nos contratos de cada Pasta Secretaria.
- 2.10 A demanda para atendimento via este RP tem como base as seguintes características:
- a) Atender as instalações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e suas Secretarias que a compõem.
- 2.11 Os empregados da empresa vencedora do certame deverão obrigatoriamente se identificar para fins de ingresso e permanência nas dependências de qualquer unidade das Secretarias solicitantes.
- 2.12 O acesso às dependências de qualquer unidade fica condicionado à autorização do setor ao qual pretenda se dirigir e, neste caso, à identificação e acompanhamento de servidor local.
- 2.13 A empresa CONTRATADA deverá designar funcionários com conhecimento dos serviços contratados e de conhecimento técnico para a execução dos serviços.
- 2.14 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, técnicos e utensílios necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 03/03/2023. Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 153.838,83 CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.**

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo – os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

Parágrafo Terceiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT.	E	APRIMORAMENTO	DA	GESTÃO	SUS
04.001.001.10.122.2010					2159
339039	Outros	Serviços de	Terceiros	– Pessoa	Jurídica
Fonte: 102 – Ficha 1527					

MANUT.	AMPL.	E	FORT.	ATENÇÃO	PRIMARIA	SUS
04.001.002.			10.301.2049			2162
339039	Outros	Serviços de	Terceiros	– Pessoa	Jurídica	
Fonte 102 - Ficha 1565						

MANUT.	DA	UNIDADE	DE	PRONTO	ATENDIMENTO	SÃO	BENEDITO
04.001.003.				10.302.2051			2165
339039	Outros	Serviços de	Terceiros	– Pessoa	Jurídica		
Fonte 102 - Ficha 1660							

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

MANUT.		DO		HOSPITAL				MUNICIPAL
04.001.003.				10.302.2051				2166
339039	—	Outros	Serviços	de	Terceiros	—	Pessoa	Jurídica
Fonte 102 - Ficha 1685								

MANUT.	DO	SERV.	DE	ATENDIMENTO	MOVEL	DE	URGENCIA	—	SAMU
04.001.003.				10.302.2051					2169
339039	—	Outros	Serviços	de	Terceiros	—	Pessoa		Jurídica
Fonte: 102 – Ficha 1744									

MANUT.		DOS		CENTROS	DE		ATENÇÃO		PSICOSSOCIAL
04.001.003.					10.302.2051				2167
339039	—	Outros	Serviços	de	Terceiros	—	Pessoa		Jurídica
Fonte 102 - Ficha 1712									

MANUT.	DO		CENTRO	DE	CONSULTAS		ESPECIALIZADAS	
04.001.003.				10.302.2051				2168
339039	—	Outros	Serviços	de	Terceiros	—	Pessoa	Jurídica
Fonte 102 - Ficha 1730								

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
EDITAL Nº: 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
CONTRATO 0057/2022

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 03 de Março de 2022.

Digitally signed by NADIA CRISTINA DIAS DUARTE
TOME:68367341600
Date: 2022.03.22 16:01:23 -03'00'

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE

Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARTINS 26537621615

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –